



**LEI MUNICIPAL Nº 789 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na concessão do direito real de uso e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí autorizado a proceder a concessão de direito real de uso, do bem imóvel situado na Av. Chequer Elias, nº 4425, pertencente à Municipalidade à empresa MARÍLIA M. F. LEITE DA SILVA – EPP, CNPJ nº 04.502.236/0001-87, sediada na Rua Anhanguera nº 803, Vila Guanabara, Município de Birigui – SP, com fim exclusivo de nele, proceder a instalação de indústria.

**Artigo 2º** - A concessão dar-se-á por contrato e deverá ter como cláusulas essenciais:

I – a concessão que faz alusão a presente norma, objetiva o atendimento de fins sociais, mormente no que diz respeito à geração de empregos;

II – concessão pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período;

III – reversão, quando finda ou rescinda a concessão, ao patrimônio do Município e independentemente de qualquer indenização, de todos os bens e benfeitorias edificadas no imóvel, inclusive as já existentes.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

  
**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal  
Mensagem nº 037/03.